



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO DISPENSA Nº 12/2019**

**OBJETO:** Aquisição do leite INFANTRINI 400 gr, para utilização na Casa Abrigo Anjo Gabriel, para alimentação por meio de sonda de criança nascida prematuramente.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
1	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	48,00	125,00

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 31/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, estabelecida na AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 143, CEP: 85802510 - Bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento do leite INFANTRINI 400 gr, para utilização na Casa Abrigo Anjo Gabriel, para alimentação por meio de sonda de criança nascida prematuramente, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	66590	INFANTRINI 400 GR Dieta Enteral/oral líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses. Densidade calórica de 1.0 por ml, hipercalórica, fonte protéica de soro de leite caseína. Contém LCPufas, nucleotídeos, beta-caroteno, prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem: lata de 400 GR.	UN	48,00	125,00	6.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 12/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 12/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
1530	06.005.08.243.0801.6022	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

O leite deverá ser entregue de acordo com as solicitações, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da entrega da nota de empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 12/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PRODUTO**


A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

A fiscalização do recebimento do produto será efetuada pela Servidora REJANE MARIA EICHELBERGER, inscrita do CPF sob o nº 028.003.809-77.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CONTRATADA  
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO  
CPF Nº 020.073.289-76

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
NADIA TERESINHA BONATTO



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 31/2019 - referente a Processo dispensa nº 12/2019.

**OBJETO:** Aquisição do leite INFANTRINI 400 gr, para utilização na Casa Abrigo Anjo Gabriel, para alimentação por meio de sonda de criança nascida prematuramente.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

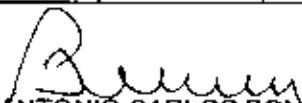
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	06.005.08.243.0801.6022	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019

  
**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 5/2019.

OBJETO: Aquisição de 26 exemplares do livro "QUATRO GERAÇÕES" e 45 exemplares do livro "TUDO EM VERSOS", do autor Ivo Pegoraro, para utilização na rede Municipal de Ensino.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2130	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.38.45.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:69C71487

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2019 - referente a Processo dispensa nº 12/2019.

OBJETO: Aquisição do leite INFANTRINI 400 gr. para utilização na Casa Abrigo Anjo Gabriel, para alimentação por meio de sonda de criança nascida prematuramente.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1530	06.005.08.241.0801.6022	0	1.1.90.10.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:17950BBC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - Processo nº 006/2019.**

**OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, 0 km, para compor patrulha agrícola do município de Francisco Beltrão.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**

**EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM**

**1 - ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS**

**LTDA ME - CNPJ nº 07.334.738/0001-34. Item 001 R\$ 84.499,99.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 84.499,99 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:DB50B64F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019.**

**OBJETO: Aquisição de andador transfer com estabilizador de tronco, para utilização pela menor MARIA ALYCE LUCHEZI MARTINS GREFF.**

**EMPRESA CONTRATADA: REASSIST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE REABILITAÇÃO EIRELI - ME**

**CNPJ: 22.106.670/0001-20**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.008,74 (três mil e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

**PRISCILA DE LUCA**

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:E080A6A5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018 de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Tomada de preços de Licitação:

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018**

**OBJETO: Contratação da execução de iluminação pública, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, nos Distritos de Nova Concórdia, Seção Jacaré e nas Praças Francisco Comunello e Irena Rosa Meyer.**

CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:		VALORES PROPOSTOS:			
Ordem de classificação	Razão Social da Licitante	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04
1ª colocada	ELÉTRICA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$ 298.739,83	R\$ 68.225,55	R\$ 39.660,57	R\$ 23.141,73
2ª colocada	L. E. Z. COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	R\$ 380.000,00	R\$ 73.500,00	R\$ 41.500,00	R\$ 20.800,00 (Reservado)
3ª colocada	RAFAEL ZADOT KORBLOSKI ME	R\$ 437.133,41	R\$ 92.451,63	R\$ 52.494,12	R\$ 28.135,60
VALOR TOTAL: R\$ 429.767,70 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)					

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2018